TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015009-36.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Inventário e Partilha**Requerente: **Ana Valéria Fonseca Maiotto**Requerido: **Antonio Benedicto Maiotto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc nº 1.497/12

Vistos etc.

Trata-se de sobrepartilha de um (01) automóvel (*Toyota Corolla 2009*) deixado por *Antonio Benedicto Maiotto*, a cuja partilha concorrem a viúva-meeira e quatro (04) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A SOBREPARTILHA do bem deixado por *Antonio Benedicto Maiotto*, atribuindo-o aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 93, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando a senhora *Ana Valeria Fonseca Maiotto*, na qualidade de inventariante do bem deixado por *Antonio Benedicto Maiotto*, a promover a transferência do veiculo para o nome da viúva, nos termos do plano de partilha ora homologado, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários.

Após, não havendo novos requerimentos, feitas as devidas anotações, arquivemse os autos.

P.R.I.

São Carlos, 25 de março de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA